



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

22.700.520/0001-40

LEI N.º. 746/99

CÂMARA MUNICIPAL MARLIÉRIA

Praça JK, 100
Centro - CEP 35.185-000
MARLIÉRIA - MG

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel e contém outras providências.

O Povo do Município de Marliéria, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação, por meio de escritura pública, à DIOCESE DE ITABIRA/PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DE MARLIÉRIA, sediada na Praça da Matriz, s/n.º., centro, em Marliéria, MG, inscrita no CGC sob n.º. 20.963.351/0013-49 do imóvel de que trata o art.2.º.

Art. 2.º - O imóvel de que trata o art. 1.º é o constante de um lote de terreno urbano, medindo 411,53m² (quatrocentos e onze metros quadrados e cinqüenta e três decímetros), situado à rua Rio Branco, quadra 23 do loteamento Belém, distrito de Cava Grande, neste município, sendo 17,00 m de frente para a rua Rio Branco; 13,46 m de fundos, dividindo com o lote n.º. 14; 25,32 m pela lateral esquerda, dividindo com terreno particular e 30,62 m pela lateral direita, dividindo com o lote 02, havido por compra da Acesita Energética S/A, por escritura pública lavrada às fls. 040 do livro 02-B, no cartório do 2.º. Ofício de Notas da Comarca de Timóteo-MG.



Menendez



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 746/99

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel e contém outras providências.

O Povo do Município de Marliéria, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação, por meio de escritura pública, à DIOCESE DE ITABIRA/PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DE MARLIÉRIA, sediada na Praça da Matriz, s/nº., centro, em Marliéria, MG, inscrita no CGC sob o nº. 20.963.351/0013-49 do imóvel de que trata o art. 2º.

Art. 2º. - O imóvel de que trata o art. 1º. é o constante de um lote de terreno urbano, medindo 411,53 m² (quatrocentos e onze metros quadrados e cinquenta e três décimos), situado à rua Rio Branco, quadra 23 do loteamento Belém, distrito de Cava Grande, neste município, sendo 17,00 m de frente para a rua Rio Branco, 13,46 m de fundos, dividindo com o lote nº. 15;25,32 m pela lateral esquerda, dividindo com o lote 02, havido por compra da Acesita Energética S/A, por escritura pública lavrada às fls. 040 do livro 02-B, no cartório do 2º. Ofício de Notas da Comarca de Timóteo-MG.



Monerich



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. - Para a alienação por doação de que trata a presente lei, fica autorizada a desafetação do imóvel do interesse e da utilidade pública.

Art. 4º. - O imóvel de que trata a presente lei deverá ter destinação, pela donatária, que atenda à sua atividade principal constante de seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que se constitui em atividades de organizações religiosas, código 91-91-0-00.

Art. 5º. - A donatária será representada, na escritura de transferência, pelo Bispo Dom Lélis Lara, ou por quem este outorgue ou delegue poderes, na forma da lei.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 06 de dezembro de 1.999

M. Inês de Castro Mendes
Maria Inês de Castro Mendes
Prefeita Municipal.

22.700.520/0001-40

CÂMARA MUNICIPAL MARLIÉRIA

Praga JK, 100
Centro - CEP 35.185-000
MARLIÉRIA - MG